



WLM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

CNPJ: 33.228.024/0001-51

NIRE (JUCERJA): 33.3.0003135-9

Companhia Aberta de Capital Autorizado

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2016, às 10h00min, na sede da Sociedade, na Praia do Flamengo, nº 200, 19º andar, nesta cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, reuniram-se, conforme convocação realizada na forma do § 2º, do Artigo 20, do Estatuto Social da Companhia, os membros Conselho de Administração da WLM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., WILSON LEMOS DE MORAES JUNIOR (Conselheiro-Presidente), DON DAVID LEMOS DE MORAES MAGALHÃES LEITE JAYANETTI (Conselheiro Vice-Presidente), LUIZ FERNANDO LEAL TEGON, LUIS OCTÁVIO DA MOTTA VEIGA, ÉLVIO LUPO JUNIOR, e NELSON HIGINO DA SILVA, como também, os seguintes membros do Conselho Fiscal (convidados), ARMANDO VILLELA FOSSATI BALTEIRO (suplente do membro Vitor Rogério Costa), JORGE EDUARDO GOUVÊA VIEIRA e MASSAO FÁBIO OYA, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: *“Análise e aprovação das operações relacionadas à Incorporação da controlada SUMASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., a ser levada à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária a ser oportunamente convocada, especialmente: (a) o balanço especial da SUMASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., levantado em 29/02/2016, para efeito de incorporação; (b) o Instrumento de Protocolo e de Justificação da Incorporação da SUMASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., pela sua sócia controladora WLM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., nos termos do disposto no artigo 224 da Lei n.º 6.404/76, celebrado pelas Diretorias Executivas da WLM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. e SAJUTHÁ RIO PARTICIPAÇÕES S.A., em 05 de abril de 2016; (c) a ratificação da nomeação do perito para avaliação do patrimônio líquido contábil da SUMASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.; (d) o laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil da SUMASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., para efeito de incorporação; e (e) autorização para Diretoria Executiva praticar todos os atos e/ou negócios jurídicos pertinentes à efetivação da incorporação e a extinção da controlada SUMASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.”*. Colocada a matéria em votação foi aprovada, pela unanimidade dos Conselheiros presentes, para ser submetida à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, o seguinte: *As operações relacionadas à Incorporação da controlada SUMASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., especialmente: (a) o balanço especial da SUMASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. levantado em 29/02/2016, para efeito da incorporação; (b) o Instrumento de Protocolo e de Justificação da Incorporação, celebrado em 05 de abril de 2016; (c) a ratificação da nomeação da empresa especializada APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., CNPJ nº 08.681.365/0001-30, como perito para avaliação do patrimônio líquido contábil da SUMASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.; (d) o laudo pericial que à vista da avaliação realizada, atribuiu ao valor do patrimônio líquido contábil da SUMASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., o valor de R\$289.436,95 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos*

e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), para efeito de incorporação pela sócia controladora WLM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.; e (e) a autorização para Diretoria praticar todos os atos e/ou negócios jurídicos pertinentes à efetivação da incorporação e da extinção da controlada SUMASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., para todos os efeitos legais. Ato contínuo, os membros do Conselho Fiscal (convidados), registraram sua opinião favorável à incorporação tal como aprovada acima pelos membros do Conselho de Administração, por entenderem que a operação de incorporação atende aos requisitos legais. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos da reunião às 10h30min, sendo logo em seguida lavrada a presente ata, que depois de lida e conferida, foi achada conforme, e assim assinada por todos os presentes.

WILSON LEMOS DE MORAES JUNIOR
Conselheiro Presidente

DON DAVID LEMOS DE MORAES M. LEITE JAYANETTI
Conselheiro Vice-Presidente

LUIZ FERNANDO LEAL TEGON
Conselheiro

LUIS OCTÁVIO DA MOTTA VEIGA
Conselheiro

ÉLVIO LUPO JUNIOR
Conselheiro

NELSON HIGINO DA SILVA
Conselheiro

ARMANDO VILLELA FOSSATI BALTEIRO
Conselheiro Fiscal (Suplente)

JORGE EDUARDO GOUVÊA VIEIRA
Conselheiro Fiscal

MASSAO FÁBIO OYA
Conselheiro Fiscal

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Nome: WLM Indústria e Comércio S.A. – Certifico o deferimento em 12/07/2016 e o registro sob o número 00002922387 - Data: 14/07//2016. Bernardo F. S. Berwanger – Secretário Geral.

Ata publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Valor Econômico em 22 de julho de 2016.
